



1416

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 722/2023 Cód. Verificador: FEZ714F6**

**Requerente:** 343579 - STEFANO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.521.089/0001-08  
**Endereço:** Rua FLORENCA N° 121 **CEP:**85.884-000  
**Cidade:** Medianeira **Estado:**PR  
**Bairro:** JARDIM IRENE  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** licitacao@centerfrio.net.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 08/05/2023 07:49  
**Previsão:** 07/06/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (45) 03264-7681

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de cancelamento de Ata de Registro de Preços.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0


**Observação**

Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 187/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 059/2022.

STEFANO LTDA  
*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
*Funcionário(a)*

Recebido

	<p style="text-align: center;"><b>STEFANO LTDA/EPP</b>  Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença  CEP 85.884-000  CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08  Fone/Fax: (45) 3264-7681  Medianeira - PR</p>
---	--

Medianeira- PR, 25 de abril de 2023.

Ao  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR

**Pregão Eletrônico nº 59/2022**  
**Ata de Registro de Preços nº 187/2022**  
**Ordens de Compras nº 1488/2023 e 801/2023**

A empresa STEFANO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08, sediada na Rua Florença, 121, sala 02, Jardim Irene, Medianeira/PR, CEP 85884-000, representada pelo seu proprietário/administrador, VANTUIR STEFANO, portador do RG nº 6.373.617-1 SESP-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 020.352.809-31, vem por meio desta apresentar **CARTA DE DE-SISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**, o que faz nos seguintes termos:

A empresa requerente participou do Pregão Eletrônico nº 59/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Marmeleiro/PR, onde sagrou-se vencedora de itens de Condicionador de Ar e Lavadora de Roupas.

Informamos que estamos com dificuldades nos recebimentos dos produtos constantes nas **Ordens de Compras nº 1488/2023 e 801/2023**, por indisponibilidade de estoque nas fábricas.

Portanto, não nos resta outra forma de resolver a situação, que não seja o pedido o cancelamento da ata de registro de preços, porquanto não poderemos cumprir com a promessa de entrega dos produtos.

Ressaltamos ainda que a empresa não possui em estoque nenhum dos produtos de acordo com os requeridos no edital.

A luz do artigo 138, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações):


*“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

***II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;***

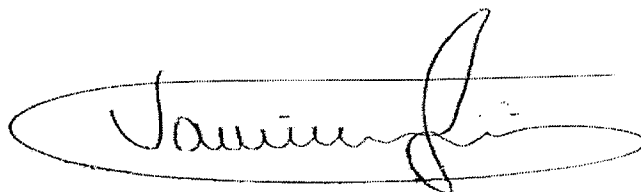
*III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (grifo nosso).”*

**STEFANO LTDA - EPP** - CNPJ 24.521.089/0001-08  
Rua Florença nº 121, Jardim Irene - CEP 85884-000 - Medianeira - PR  
Fone/Fax. (45) 3264-7681 - E-mail: licitacao@centerfrio.net.br

	<p align="center"><b>STEFANO LTDA/EPP</b>  Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença  CEP 85.884-000  CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08  Fone/Fax: (45) 3264-7681  Medianeira - PR</p>
---	---

Resta claro que trata-se de um motivo justo, vez que a empresa não conseguirá se comprometer com o fornecimento dos itens. Portanto, só nos resta pedir o cancelamento da ata de registro de preços, com o consequente cancelamento das **Ordens de Compras nº 1488/2023 e 801/2023**, pois fica inviável continuar com a responsabilidade de fornecedor desta licitação.

Certos de sua compreensão, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



**STEFANO LTDA EPP**  
**CNPJ n.º 24.521.089/0001-08**  
**Vantuir Stefano**  
**RG n.º 6.373.617-1 SSP-PR**  
**CNPJ n.º 020.352.809-31**  
**Administrador**

┌ 24.521.089/0001-08 ┐

**STEFANO LTDA EPP.**

Rua Florença, nº 121 - SL 02  
Jardim Irene - Loteamento Florença

└ CEP 85.884-000 - Medianeira - PR ┘

## Pedido de Cancelamento de Ata nº 187/2022



**De** <licitacao@centerfrio.net.br>  
**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-04-2023 11:33

 MARMELEIRO - CANCELAMENTO DE ATA.pdf (~634 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia.

Segue pedido de cancelamento de ata de registro de preços nº 187/2022.

Aguardamos resposta.

Att.  
Center Frio



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito


Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: cancelamento de Ata de Registro de Preços.

Nos termos da solicitação da empresa STEFANO LTDA, protocolada sob o nº 722/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 187/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 059/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2023 09:09 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atenda.net/g64-58e664228e9>





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 06 de junho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 098/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 059/2022**

**Parecer n.º 205/2023 – PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento da ata de registro de preços n.º 187/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 059/2022, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de eletrônicos e eletrodomésticos, conforme Protocolo n.º 722/2023, datado de 08 de maio de 2023.

A empresa STEFANO LTDA/EPP apresentou instrumento petitorio de cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando estar com dificuldades nos recebimentos dos produtos constantes nas Ordens de Compras n.º 1.488/2023 e 801/2023, por indisponibilidade de estoque nas fábricas.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos





## Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa STEFANO LTDA/EPP solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitorio protocolado, cujas alegações dizem respeito à dificuldade de recebimento dos produtos solicitados nas ordens de compra emitidas pelo Município.

O item 7 do Edital trata da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. O item 7.5 do instrumento convocatório é claro no sentido de que os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567/07, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Pelo que se extrai das justificativas, as razões para o cancelamento se dariam lastreadas na indisponibilidade de estoque nas fábricas. Ora se os itens estão indisponíveis, por certo a contratada não seria responsável pela situação, o que autorizaria o cancelamento destes.

Entretanto, a solicitante não apresentou nenhuma comprovação, se limitando apenas a apresentar tais alegações sem nenhum lastro probatório que os itens de fato se encontram indisponíveis.

### III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto entendo que, unicamente pelos elementos constantes, não é possível o deferimento do pedido de forma consensual, eis que o interesse pela aquisição dos produtos permanece.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa STEFANO LTDA, protocolada sob o nº 722/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 187/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 059/2022, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 205/2023 - PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 07 de junho de 2023.

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2023 15:46:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atendia.net/pe480d0a2829df>







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 07 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 205/2023 - PG, no e-mail: [licitacao@centerfrio.net.br](mailto:licitacao@centerfrio.net.br), para a empresa STEFANO LTDA.

 Assinado eletronicamente por:  
EVERTON LEANDRO CAMARGO  
MENDES  
105.054.709-85  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2023 16:12:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atenda.net/pp485d8c1ac3bb>.



**Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 205/2023 - PG - Protocolo nº 722/2023**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Licitacao <licitacao@centerfrio.net.br>  
**Data** 07-06-2023 16:07  
**Prioridade** Mais alta

Parecer Jurídico nº 205.2023 - PG - STEFANO.pdf (~141 KB) Despacho - STEFANO LTDA.pdf (~166 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 205/2023 - PG, referente a solicitação da empresa STEFANO LTDA, protocolada sob o nº 722/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 187/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 059/2022.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105